

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1054 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, município de Barra do Garças, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00353/2025/GSB/SEMA, de 01 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2024/40548.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Cândida no município de Barra do Garças ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35121
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: AFB Agropecuária Montana Ltda. - CNPJ: 18.863.833/0001-41
- VI. Município/UF: Barra do Garças /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 14°58'56,50"S, 52°20'07,55"W
- VIII. Altura (m): 3,70
- IX. Volume (hm³): 0,19
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul, UPG TA - 5 - Baixo Rio

das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins -
Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00353/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00353/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente - SNISB nº 35121.

1.INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento de classificação de barragem existente do requerente AFB Agropecuária Montana Ltda. (CNPJ nº 18.863.833/0001-41) (Pág. 3-4);
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa referente à análise do processo em nome do requerente (Pág. 5-6;265-266);
- Cópias da documentação do requerente AFB Agropecuária Montada Ltda.: cadastro junto a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) (alteração de dados), Instrumento Particular de Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, como sócios Gilberto Sayão da Silva, Armando Braga Rodrigues Pires Neto e NA Participações Ltda. (Pág. 7-26);
- Cópia do registro do imóvel denominado Fazenda Santa Cândida, matrícula nº 60.627 e 60.628 (Pág. 27-50);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500353A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da documentação de Armando Braga Rodrigues Pires Neto: CNH, comprovante de endereço (Pág. 51;56);
- Cópia da documentação de Gilberto Sayao da Silva: CNH, comprovante de endereço (Pág. 52;54);
- Cópia da documentação de Paula Baiao Fifer Figueiredo: RG e comprovante de endereço (Pág. 53;55);
- Cópia da documentação da responsável técnica Eng. civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros: Cadastro junto a SEMA-MT; registro no CREA-MT (Pág. 57-59);
- ART nº 1220240105292 da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), atinente as atividades técnicas: projetos, inspeção, vistoria, estudos, coleta de dados do barramento (Pág. 60-61);
- Relatório de Inspeção de Segurança Regular – Barragem Canário, contendo: identificação e avaliação das anomalias; estudo hidrológico e de segurança hidráulica; mapa de localização; relatório fotográfico; análise de estabilidade; classificação quanto ao DPA e CRI, classificação do Nível de perigo Global da Barragem (NPGGB), considerações e ações a serem implantadas pelo empreendedor (Pág. 62-159);
- Relatório do estudo de Dam Break – Barragem Canário (Pág. 160-191);
- Relatório “Estabilidade – Barragem Canário” (Pág. 192-241);
- Projetos do barramento – Arranjo geral As Is - Folha 1/5 a 5/5: visão geral do arranjo, cortes, coroamento, vertedor (Pág. 242-246);
- Relatório Adequação Barragem Canário (Pág. 247-256);
- Cronograma de obras (Pág. 257-258);
- Projetos de adequação – Arranjo geral – Folhas 1/3 a 3/3 (Pág. 259-262);
- Termo de anexo não paginável “01- 02-Arquivos destintos” (Pág. 262).

E nas complementações, juntada via e-mail, (Pág. 272-292): resposta ao Ofício de Pendências nº SEMA-OFI-2025/03448; Requerimento de classificação de barragem existente assinado por Paula Baiao Fisher, representante legal do requerente AFB Agropecuária Montana Ltda. (CNPJ nº 18.863.833/0001-41); Cópia do pedido de classificação de barragem existente no D.O.E.; ART nº 1220240105292 da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), assinada, atinente as





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

atividades técnicas: projetos, inspeção, vistoria, estudos, coleta de dados do barramento, "ART DE PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DA FAZENDA BRASIL, SANTA CÂNDIDA E VITÓRIA"; ART nº 1220250069513 (Complementar à 1220240105292) da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), assinada, atinente as atividades técnicas: projetos, inspeção, vistoria, estudos, coleta de dados do barramento. "CONTEM RUPTURA HIPOTETICADA E ESTABILIDADE FAZENDA BRASIL, SANTA CÂNDIDA E VITÓRIA"; Consulta de disponibilidade hídrica; Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Agros'dam Segurança de Barragens Ltda.; Projetos de adequações assinados: – Arranjo geral – Folhas 1/3 a 3/3; Projetos do barramento assinados: Arranjo geral *As Is* - Folha 1/5 a 5/5 - visão geral do arranjo, cortes, coroamento, vertedor.

Bem como, nas complementações, juntada via e-mail, (Pág. 293-310): Cópia do Comprovante do Recibo de Inscrição – CAR-MT nº MT62516/2019, em nome AFB Agropecuária Montana Ltda., Fazenda Cândida, área do imóvel de 552,0519ha; Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA preenchido e assinado pela responsável técnica.

2.INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	AFB Agropecuária Montana Ltda.
CPF/CNPJ:	18.863.833/0001-41
Localização do empreendimento:	Fazenda Santa Cândida
CAR nº:	MT62516/2019
Município/UF:	Barra do Garças/MT
Situação do empreendimento:	Em operação
Finalidade do barramento:	Irrigação
Idade da barragem:	Entre 5 e 10 anos
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul
Propriedades Limites da barragem:	Áreas agrícolas, vias locais
Sub-bacia/Bacia:	TA-5 - Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	14,0
Pluviosidade média (mm/ano)**:	1.567

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **SIMLAM (2025).

3.INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem:	Barragem Canário
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas14°58'56,50"S e 52° 20'07,55"W 2000):	
Altura máxima projetada (m):	3,70
Cota média do coroamento (m):	311,00
Comprimento do coroamento (m):	202,00
Largura média do coroamento (m):	6,58
Inclinação do talude de jusante:	1V:3,00H/1V:1,50
Tipo de barragem quanto ao material:	Terra homogênea
Tipo de fundação:	Solo residual/aluvião
RESERVATÓRIO:	
Cota do nível normal de operação (NNO) (m):	309,83
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m):	310,53
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	78.312,07/7,83
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	135.762,74/0,13
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	89.160.67/8,91
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	195.016,10/0,19
Borda livre (m):	0,47
	Ombreira esquerda
Localização do extravasor:	(14°58'54,26"S e 52°20'8,15"W)
Sistema extravasor	Vertedouro, seção retangular, largura de 1,45m, profundidade do fluxo de 0,70m, declividade de 0,01m/m, coeficiente de manning de 0,018, velocidade de saída de 2,79m/s (Pág. 114-115;245-246)
(Tipo, forma e material empregado):	
Cota da soleira (m):	309,83
Vazão do extravasor (m³/s)/TR (anos):	2,83/500
Vazão de projeto (m³/s)/TR (anos):	8,22/500



SEM/PAR/2025/00353A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adequações previstas (116;247-261) - De acordo com a responsável técnica, por meio do "Relatório Adequação – Barragem Canário":

- VERTEDOURO: "[...] O vertedouro será inicialmente em concreto armado tipo aduela de concreto localizado na região da Ombreira Esquerda e deverá substituir o vertedouro hoje existente no local e deverá possuir as características descritas abaixo: 1. Largura de 2,00m; 2. Altura de 1,50m; 3. Declividade de 0,010 m/m (1,0%); 4. Coeficiente de Manning adotado de 0,018. Para suportar a Vazão de Projeto será necessário a instalação de apenas uma aduela com as medidas descritas acima, conforme constatado através do memorial de cálculo". A vazão de 11,85m³/s, velocidade de saída de 3,95m/s. E ainda que, "Considerando a curva cota versus área versus volume, após a adequação do vertedouro a Soleira estará na cota 308,90m com volume de 74.222,311m³ e o Máximo Maximorum será na cota 310,40m com volume de 183.527,11m³".

- DISSIPADOR DE ENERGIA: de acordo com o projeto "Vertedouro – O. E". Adequação, Folha 2/3 e 3/3);

De acordo com o "Cronograma simplificado da obra – Barragem Canário", a previsão de início: 01/01/2025 e finalização para 30/11/2025.

Segurança física (Pág. 117-121;192-241): De acordo com informações da responsável técnica: "[...] As análises de percolação e estabilidade foram realizadas com uso do software Slide 2, versão 0.6, desenvolvido pela Roscience. Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de rotura de forma circular [...]". Os resultados seguem apresentados Tabela 13 - Fator de Segurança das Análises Numéricas Porção Central, Tabela 14 - Fator de segurança das análises numéricas, ombreira direita e Tabela 15 - Fator de segurança das análises numéricas, ombreira esquerda, bem como, nas "[...] Figuras resultantes da Modelagem de Estabilidade que deram origem as Tabelas apresentadas [...] Resultados Obtidos" do Estudo de Estabilidade, Tabela 3. Fator de segurança das análises numéricas Porção Central, Tabela 4. Fator de segurança das análises numéricas, ombreira direita e Tabela 5. Fator de segurança das análises numéricas, ombreira direita. E, ao final atestou a estabilidade do barramento, concluiu que: "[...] a barragem no dia em que se foi feita a visita se encontrava em plenas condições de funcionamento, sem a necessidade de reparos imediatos, nas análises fica evidente também a Estabilidade dos taludes de montante, jusante e nas ombreiras esquerda e direita, em todas as fases de operação da Barragem fica constatada o seu bom funcionamento [...]".



SEMAPAR202500353A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Mancha de inundação (122-136; 160-191;276): De acordo com a responsável técnica o estudo de ruptura hipotética do barramento foi realizado por meio de modelagem hidráulica com uso do software HEC-RAS, para os cenários de galgamento e erosão interna. Dados/parâmetros: elevação da crista na cota de 311,00m, volume do reservatório na ruptura (1000m³) de 238,65, altura da brecha na cota de 309,00m, altura da lâmina d'água no momento da ruptura de 2,00m, inclinação lateral (z) de 2, elevação do nível d'água na cota de 310,4m, modo de falha por galgamento. A extensão do trecho modelado de 2,67km a partir da barragem, com base no talvegue. Informou ainda que, " a área atingida em um possível rompimento seria de 80,40 hectares,

0,80 km², e 804.010,00 m²".

Estrutura de controle da vazão mínima remanescente (Pág. 70; 276): De acordo com informações da responsável técnica a vazão remanescente é garantida pela estrutura extravasora existente na ombreira esquerda. Informou ainda que "[...] e essa estrutura será substituída por uma aduela de concreto medindo 2,00 x 1,50 m conforme projeto de adequação apresentado, e considerando que a cota da soleira será 308,90 m e deverá conter comportas para não rebaixar muito o reservatório (a soleira vai estar apenas 1,60 m acima do fundo do reservatório, considerando que o barramento tem 3,70 m total de altura), assim sendo, a estrutura após a adequação continuará sendo capaz de manter a vazão mínima remanescente que de acordo com a consulta da disponibilidade hídrica realizada é de 0,31 m³/s e a estrutura possui capacidade total de 11,85 m³/s.

Para finalizar, a estrutura será capaz de suportar tanto a vazão máxima para um tempo de retorno de 500 anos, como para suportar a vazão mínima remanescente, e o controle será feito por meio da operação da comporta de madeira conforme apresentado no projeto de adequação. A altura de lâmina de água e equipamentos para monitoramento da vazão mínima será discutido junto a Gerência de Outorga de água pelo profissional responsável".

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1.Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como “PEQUENO”.

4.2.Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016 os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

O estudo hipotético de ruptura do barramento “Relatório do estudo de Dam Break – Barragem Canário” (Pág. 160-191), resultou na mancha de inundação conforme apresentado na imagem da Figura 5 – Mancha de Inundação Máxima por Galgamento, Figura 6 – Mancha de Profundidade Máxima por Galgamento e Figura 7 – Velocidade Máxima por Galgamento.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local. (4)	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)(1)	1
DPA = somatório (a até d)		7

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) adaptada das Faixas de Classificação estabelecidas na Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Assim, a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco será embasada na Resolução supracitada e demais documentos apresentados no processo.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m. (0)	0
Comprimento (b)	> 200 m. (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento. (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião. (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 5 e 10 anos (3)	3
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos. (8)	8
CT = Somatória (a até f)		22

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação/canais ou vertedouro com erosões ou parciais obstruídos. (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente. (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
CT = Somatória (g até l)		17

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico. (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem. (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção. (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		14

4.4. Resumo da classificação

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

NOME DO EMPREENDEDOR:	AFB Agropecuária Montana Ltda.
NOME DA BARRAGEM:	Barragem Canário

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	22
2	Estado de Conservação (EC)	17
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	14
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		53
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO e Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35121.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
I. Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II. Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

I. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos *kmz e shapefile*.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1053 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem III, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'59,95" S e 56°31'44,53"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1054 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 14°58'56,50" S e 52°20'07,55"W, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1055 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°02'19,04" S e 54°08'41,80"W, empreendedor Orlando Henrique Ferrari Polato, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1058 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'47,13" S e 56°32'54,57"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT